



RESOLUÇÃO Nº 03/2015-PGMATERIAIS/UFC DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta o critérios de distribuição, remanejamento e cancelamento de bolsas no Programade Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais. Aprovada em reunião do Colegiado do Programa nesta data.

Artigo 1º - A Comissão de Bolsas é responsável pela distribuição, manutenção e redistribuição das bolsas CAPES, FUNCAP e CNPq.

Parágrafo Primeiro - A comissão é presidida pelo coordenador do Curso e constituída pelo vice-coordenador, e dois professores do quadro permanente indicados pelo colegiado para um período de dois anos.

Parágrafo segundo - O Colegiado do Curso estabelece as normas de condução do processo que orientam as atividades da Comissão, levando em consideração a regulamentação em vigor das agencias de fomento e as resoluções pertinentes ao tema formulados pelo colegiado do Programa.

Artigo 2º - A Comissão realiza reuniões semestrais com orientadores e discentes para informar sobre o sistema de distribuição das bolsas e acompanhamento das atividades dos bolsistas.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada semestre, os bolsistas encaminham um relatório de atividades para a Comissão de Bolsas com informações sobre o andamento da pesquisa, participação em eventos, publicações etc., que é avaliado por esta comissão e pelo Colegiado do Curso.

Artigo 3º - As distribuição de bolsas para os novos alunos seguirá os seguintes critérios:

- Posição na ordem de classificação no processo de seleção
- Não ter vínculo empregatício
- Residir na região metropolitana de Fortaleza.

Parágrafo primeiro - A concessão e manutenção da bolsa está condicionada ao aluno seguir o plano de trabalho elaborado pela coordenação do curso.

Artigo 4º - A continuidade da bolsa para os alunos veteranos seguirá os seguintes critérios:

- Estar de acordo com os prazos previstos pelo Programa (exame de qualificação, entrega da tese ou dissertação, prazos de defesa).
- Residir na região metropolitana de Fortaleza, durante o período da bolsa.
- Nos casos em que o vínculo empregatício for permitido, levar-se-á em consideração:
a) atividade deve estar vinculada ao Projeto de Pesquisa (a atividade docente do candidato deve ser justificada pelo orientador); b) duração da atividade não poderá exceder 12 horas semanais.
- Participar nos grupos de pesquisa do Orientador ou de outro grupo indicado pelo orientador.
- Informação das disciplinas cursadas e notas finais das disciplinas. Lembramos que bolsistas não podem ter sido reprovados.
- Envio de relatório semestral das atividades do período com o parecer do orientador. Os relatórios deverão ser entregues até 20 de junho e 5 de dezembro de cada ano. A comissão de bolsas avaliará os relatórios dos bolsistas e parecer dos orientadores na última semana de junho e na segunda semana de dezembro e indicará a continuidade ou substituição.

Artigo 5º - Os discentes não contemplados com bolsa, após cursarem o primeiro semestre do Curso, podem formular a demanda por bolsas em mensagem que deve ser enviada para a comissão, em qualquer tempo, para o endereço materiais@metalmat.ufc.br.

Artigo 6º - Situações omissas à esta resolução serão resolvidas pela Comissão de Bolsas.

Artigo 7º – Esta resolução entrará em vigor da data de sua aprovação.

Fortaleza, 21 de outubro de 2015

Prof. Hamilton Ferreira Gomes de Abreu
Coordenador do Programa